



Prefeitura Municipal de Trairão

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 087/2021.

“CRIA E REGULAMENTA O NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO/PA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e os artigos 46, § 2º, 139, 147, 148, II e III, 158, § 4º e 159 da Lei Orgânica do Município de Trairão, e

CONSIDERANDO Acordo de Cooperação Técnica nº 18/2021, processo nº. 54000.014121/2021-09, celebrado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e o Município de Trairão/PA.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF no Município de Trairão/PA, o qual tem por objetivo:

- I. ampliar a regularização e a titulação nos projetos de reforma agrária do INCRA ou terras públicas federais sob o domínio da União ou do INCRA passíveis de regularização fundiária;
- II. expandir a capacidade operacional da política pública de regularização fundiária e de titulação;
- III. agilizar processos, garantir segurança jurídica, reduzir custos operacionais e, ainda, gerar maior eficiência e celeridade aos procedimentos de regularização fundiária e titulação;
- IV. reduzir o serviço de processos de regularização fundiária e titulação pendentes de análise;
- V. auxiliar na supervisão dos ocupantes em projetos de assentamentos, e;
- VI. fomentar boas práticas no federalismo cooperativo.

Art. 2º O Núcleo Municipal de Regularização fundiária – NMRF será coordenado por servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

§ 1º Os membros da Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF serão nomeados pelo chefe do Poder Executivo através de portaria.

§ 2º A Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF desempenhará suas funções junto da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 3º Compete à Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária, as seguintes atribuições:

- I. atender aos beneficiários da reforma agrária e da regularização fundiária, em relação aos objetivos deste decreto;
- II. apoiar o INCRA na organização de ações de regularização e titulação no município;



Prefeitura Municipal de Trairão

Gabinete do Prefeito

III. coletar requerimentos, declarações e documentos afetos aos procedimentos de regularização e de titulação, e inseri-los nas soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação – TIC do INCRA;

IV. instruir processos de regularização fundiária e titulação de projetos de reforma agrária do INCRA ou terras públicas federais sob o domínio da União ou do INCRA passíveis de regularização fundiária, até a etapa antecedente à fase decisória do INCRA;

V. realizar vistorias indicadas pelo INCRA nas áreas passíveis de regularização, por meio de profissionais habilitados, conforme especificado no manual de Planejamento e fiscalização e no Regulamento Operacional, e;

VI. coletar as assinaturas dos beneficiários nos contratos e nos títulos de domínio e inserir nos processos do INCRA.

Parágrafo Único: O NMRF poderá realizar georreferenciamento de glebas federais e ocupações incidente em áreas rurais de propriedade da União e do INCRA e de projetos de assentamento criados pela autarquia agrária, nos termos da norma vigente.

Art. 4º. Compete ao INCRA, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica nº xxxx, anexo a este Decreto, para a execução de atividades previstas no programa Titula Brasil, as seguintes obrigações:

I. coordenar, orientar, supervisionar e avaliar os resultados dos serviços do NMRF;

II. capacitar e habilitar os integrantes do NMRF;

III. fornecer aos integrantes capacitados do NMRF perfis adequados de acesso às soluções de Tecnologia de Informação e Comunicação – TIC do INCRA, mediante a assinatura de termos de responsabilidade;

IV. disponibilizar ao município, sem ônus para este, o material padronizado relativo às atividades executivas pelo NMRF no âmbito do Programa Titula Brasil;

V. indicar as áreas passíveis de regularização fundiária e titulação em projetos de reforma agrária ou terras públicas federais sob o domínio da União ou do INCRA;

VI. disponibilizar e manter sistemas informatizados para a execução do Programa Titula Brasil, e;

VII. emitir e expedir, com exclusividade, os documentos de titulação.

Art. 5º Os trabalhos do NMRF serão regidos pela Lei nº. 11.952/2009, Decreto nº 10.592/2020, Lei nº 8.629/93, Decreto nº 9.311/2018, Portaria nº 26/2020 e demais normativos regulamentadores.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Trairão

Gabinete do Prefeito

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRÃO, Estado do Pará, em 08 de julho de 2021.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal de Trairão

Publicado na Secretaria, na data supra.

ARLETE BAÚ

Secretária Municipal de Administração e Finanças